

CT-003/PRESI/ 416 /86

Brasília,

28 OUT 1986

Ilmos. Srs.

Membros do GT Portaria Interministerial nº 002/83

ASS.: ÁREA INDÍGENA ROOSEVELT

Ref.: Proc.FUNAI/BSB/0654/83

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, submeto a V.Sas. os dados referentes à homologação da demarcação da Área Indígena ROOSEVELT, localizada nos Municípios de Aripuanã e Pimenta Bueno, nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, proposta pela FUNAI para os índios Suruí e Cinta Larga.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes do processo FUNAI/BSB/0654/83 comprovam ser a Área Indígena ROOSEVELT de ocupação imemorial dos grupos Suruí, que se autodenominam PAITER e, Cinta Larga, que se autodenominam MUNDÊ.

Os primeiros contatos com os Cinta Larga foram feitos por Rondon. Em 1938, o pesquisador Claude Lévi-Strauss permaneceu durante um semana junto a esses índios, que não lhe demonstraram qualquer sinal de hostilidade.

O contato com os Suruí se deu mais recentemente, em 1968, através dos sertanistas FRANCISCO MEIRELES e seu filho APOENA, quando através do Decreto nº 62.995/68, foi interditada uma extensa área para atração de algumas tribos arredias, dentre elas a dos Suruí.

Posteriormente, outros Decretos foram editados alterando o já mencionado de nº 62.995/68, atendendo às circunstâncias, até que o de nº 80.169/77, veio tornar sem efeito a interdição a que se referem os Decretos anteriores.

II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

As terras do Posto Indígena ROOSEVELT tiveram sua demarcação administrativa levada a efeito no ano de 1977, por iniciativa da FUNAI, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.001/73, e do Decreto nº 76.999/76, revogado o último pelo Decreto nº 88.118/83.

A área demarcada é de 233.055 ha (duzentos e trinta e três mil e cinquenta e cinco hectares) onde as comunidades indígenas desenvolvem atividades de agricultura, caça, pesca e coleta.

III. SITUAÇÃO ATUAL

Da Informação/AESP datada de novembro de 1983, constante na folha 45 do processo FUNAI/BSB/0654/83, foi extraído o seguinte trecho:

"- O que aflige o povo Suruí no momento são as constantes incursões que os posseiros da região promovem em suas terras, competindo de maneira desigual com a extração de caucho, seringa, coleta de castanha, o comércio com peles de animais silvestres e a pesca. Esses geram uma insatisfação no grupo, a FUNAI recentemente retirou da área indígena aproximadamente 50 famílias de posseiros que aí haviam se instalado, mas é extremamente difícil o policiamento total da área, evitando assim essas invasões." *R*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-03-

Corroborando o teor dessa informação, foram consultadas as unidades regionais da FUNAI e do INCRA, sobre a presença de não-índios na Área Indígena ROOSEVELT, cujas respostas respectivamente são transcritas:

"Rd.nº 664/PQARI de 25.06.84 - Rera 881/8^a DR de 18.06.84 positivo vg existe presença invasores area demarcada do PI ROOSEVELT pt De conformidade determinação 8^aDR estamos acionando PM CACOAL vg fim retirar invasores pt Sds Francisco de Assis Adm PQARI."

"TELEX CEER/GF 0032/020784. RETLS DFT/162/150684. INFO V.SA. QUE SEGUNDO INFO AG FUNAI EXISTE OCUP'S DENTRO DO PI ROOSEVELT COM FAZ FORMADAS NAO TENDO FUNAI TOMADO QUAISQUER PROVID CONTRA MESMO. INICIO OCUPAÇÃO AREA OCORREU FUNÇAO VENDAS ILEGAIS REALIZADAS PELA EMPRESA ITAPORANGA".

Recentemente foi expedido radiograma à 8^a Delegacia Regional da FUNAI solicitando informações sobre a retirada dos posseiros.

A homologação da demarcação certamente facilitará a ação da FUNAI para a retirada dos invasores.

A população indígena é de 109 (cento e nove) pessoas entre Suruí e Cinta Larga.

Atenciosamente,

ur 87
ROMERO JUCÁ FILHO

Presidente